

III-abrir crédito adicional-especial para fazer face as despesas com a execução das obras.


Parágrafo único-A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução e construção de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no perímetro urbano do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 14 de maio de 1993

  
ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

  
LUIZ BERNARDI  
Diretor de Administração

LEI Nº 587

Dispõe sobre suplementação de verbas da Câmara Municipal de Rubinéia

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente, destinadas ao Poder Legislativo:

1. PODER LEGISLATIVO	
1.1. Camara Municipal	
3111-Pessoal Civil	750.000.000,00
3113-Obrigações Patronais	20.000.000,00
3120-Material de Consumo	30.000.000,00
3131-Remuneração de Serviços Pessoais	30.000.000,00
3132-Outros serviços e Encargos	20.000.000,00
4120-Equipamentos e Materiais Permanente	20.000.000,00
Total	870.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos da suplementação de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as seguintes verbas do mesmo Orçamento Municipal:

02. -CHEFIA EO EXECUTIVO	
02.01 -Gabinete do Prefeito	
3192-Despesas de Exercícios anteriores	300.000.000,00
02.02-Secretaria	
4120-Equipamento e Material Permanente	100.000.000,00
06. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4324-Transf.a Inst.Multigovernamentais	470.000.000,00
Total das anulações	870.000.000,00



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 17 de maio de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

---

LEI Nº 588

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores municipais

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) aos servidores municipais, referentes ao mês de abril de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente e suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 1.993

Rubinéia, 20 de maio de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

---

LEI Nº 589

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais de Rubinéia, a partir de 1º de maio de 1.993, de acordo com a Tabela de Referências, constantes desta lei

-continua a fls. 67-